



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

SECRETARIA  
Entrada em 17/05/2022  
Reg. n.º 132 Livro 02  
Danubio Luiz de Faria  
Presidente

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 041, DE 17 DE MAIO DE 2.022.**

*“Cria cargo de confiança de Encarregado de Serviços e dá outras providências”*

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal 01 (um) cargo de Encarregado de Serviços subordinado a Secretaria Municipal de Obras, de exigência de Nível Superior, provimento em função de confiança, dentre os funcionários efetivos do município, cujo qual enquanto nomeado fará jus aos acréscimos e evoluções de seu cargo de origem, percebendo adicional de 40% (quarenta por cento) sobre sua base salarial.

**Art. 2º** São atribuições do ocupante do cargo de Encarregado de Serviços, tendo por atribuição coordenar: a conservação de vias rurais; operação de máquinas e equipamentos; manutenção de galerias de águas pluviais; a preservação, conservação e manutenção dos parques, jardins públicos, avenidas, áreas verdes e córregos no perímetro urbano; a execução dos trabalhos de tapa buraco, conservação de guias, sarjetas, canaletões e congêneres; a implantação e manutenção das obras de pavimentação em vias públicas; manutenção dos locais de passeios públicos tais como praças e áreas públicas; reparos nas vias urbanas; plantio de gramas, roçagens, limpeza e despraguejamento em avenidas e a manutenção dos prédios públicos. Deverá, ainda, organizar os trabalhadores braçais, serviços gerais, motoristas, serviços diversos, operadores de máquinas e congêneres colocados à disposição do almoxarifado para a execução das respectivas tarefas de manutenção das atividades da administração. Compete ainda ao cargo, implantar e manter os trabalhos de manutenção; coordenar a organização da execução dos processos de trabalho; gerenciar, coordenar e prestar suporte nas instalações e aterros; coordenar a emissão de relatórios para registros relativos as atividades; manter os instrumentos e equipamentos limpos e guardados em locais apropriados; controlar a organização dos arquivos de registros e documentações, informar e controlar todas as ocorrências laborais relacionadas à equipe de trabalho; avaliar o desempenho dos servidores subordinados; administrar o recebimento e organizar o armazenamento e movimentação de insumos; emitir relatórios periódicos para registros relativos às atividades do Setor; coordenar ações em seu âmbito para garantir higiene e segurança no trabalho, qualidade e preservação ambiental; e, desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

---

**Art. 3º** As despesas que decorrem da execução desta Lei, serão atendidas com recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar, inclusive a abertura de créditos adicionais, respeitados os valores globais constantes do orçamento em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, continuando a vigorar o que não dispuser em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 17 de maio de 2.022.

ESMERALDO CRISTIANO Assinado de forma digital por  
CAROLINO:2600847383 ESMERALDO CRISTIANO  
3 CAROLINO:26008473833  
Dados: 2022.05.17 10:37:58 -03'00'

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**  
**- Prefeito Municipal -**

Publicada por afixação no local de costume deste Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP).



## JUSTIFICATIVA

Exma. Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho o presente projeto de Lei Complementar para aprovação que visa a criação de uma Função de Confiança, ou seja, um cargo para ser nomeado dentre os funcionários de nosso município para que receba uma gratificação a compensar o encargo de ficar responsável pelos demais funcionários do almoxarifado, gerenciando e organizando os trabalhos necessários de forma a administrar aquele setor.

Atualmente temos em nossa estrutura a Secretaria Municipal de Obras, todavia, o cargo comissionado tem por atribuição especialmente cuidar dos aspectos burocráticos de obras, convênios, fiscalização e prestação de contas; ao tempo que precisamos reconhecer e remunerar os serviços de chefia exercido por funcionário efetivo frente a esse setor.

Por fim, atualmente o funcionário Sr. José Eduardo tem sido encarregado por designação em portaria da atividade de fiscal do departamento, porém não percebe qualquer vantagem em razão dos serviços que exerce, quais sejam, organização do pessoal, controle de veículos e tantas outras responsabilidades que este tem assumido.

Com isso, sob os fundamentos acima e na promoção da valorização dos funcionários efetivos do município, encaminho para apreciação e aprovação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei Complementar.

Cordialmente,

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**

*– Prefeito Municipal –*